



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº 2943/2025	Unidade Administrativa requerente: Secretaria de Obras e Trânsito
Objetivo: O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para pavimentação de vias urbanas, no Município de Terra de Areia/RS, vinculada ao contrato de repasse nº 929311/2022.	
Justificativa para a realização do objeto: A obra se faz necessária para promover a melhoria da infraestrutura urbana, garantindo melhores condições de tráfego, segurança, acessibilidade e qualidade de vida aos moradores da Rua Adelina Ronconi. Além disso, a pavimentação contribuirá para reduzir problemas relacionados à poeira, lama e degradação da via, especialmente em períodos chuvosos, promovendo desenvolvimento urbano sustentável e valorização da região.	
Descrição sucinta do objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação com blocos de concreto intertravados, drenagem pluvial, passeio público e sinalização viária na Rua Adelina Ronconi, no município de Terra de Areia/RS.	
Descrição analítica do objeto: A obra de pavimentação da Rua Adelina Ronconi tem como objetivo a execução dos serviços de preparação do terreno, incluindo limpeza, movimentação de terra, nivelamento e compactação. Inclui, também, a implantação da rede de drenagem pluvial com tubos de concreto Ø400mm e bocas de lobo, execução de base e sub-base, pavimentação da pista com blocos intertravados de concreto e assentamento de meio-fio reto e curvo. Serão realizados, ainda, a construção de passeio público em concreto armado com piso podotátil, a implantação de rampas de acessibilidade e a execução de sinalização horizontal e vertical,	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

garantindo segurança e organização do tráfego.

Todos os serviços deverão atender às normas da ABNT, especificações do SINAPI e demais legislações vigentes, visando atender às necessidades de infraestrutura e mobilidade do município.

Local da execução:

Rua Adelina Ronconi – Município de Terra de Areia/RS.

Prazo de execução:

O prazo de conclusão do objeto é de 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento da autorização de início dos serviços.

A ordem de início somente será dada mediante liberação da Caixa Econômica Federal ou do Ministério correspondente, nos termos do Art. 8º da Portaria Conjunta nº 33/2023.

Metodologia de execução:

Empreitada por preço global.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado de acordo com a medição dos serviços, com base no cronograma físico-financeiro, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do contrato.

Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização do contrato.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

Requisitos para formalização do pagamento:

Na primeira parcela da obra e/ou serviço:

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT dos responsáveis técnicos pela execução da obra recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da obra no Cadastro Nacional de Obras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

CNO, conforme anexo único da Instrução Normativa nº 2.061, de 20 de dezembro de 2021, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- atender o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal nº. 2110 de 17 de outubro de 2022, artigos 143 e 230, quanto ao atendimento das demonstrações ambientais, quando for o caso;
- autorizações exigidas em obras com características especiais.

Em todas as parcelas da obra e/ou serviço:

- cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência, constando o CEI e endereço da obra;
- FGTS/GFIP – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço relativo aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;
- GPS – Guia de Recolhimento de Previdência Social (ou DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais, a partir do mês em que a entrega da DCTFWeb se torne obrigatória) relativa aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;
- declaração do contratado de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa.

Na última parcela da obra e/ou serviço:

- CND – Certidão Negativa de Débito-INSS, referente à obra executada, constando a CNO e endereço da obra;
- cópia do Termo de Recebimento Provisório, elaborado pela fiscalização da obras;
- Observado o atendimento às cláusulas anteriores, o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura.

Reajuste:

- O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- O valor do contrato será reajustado pela variação do índice IPCA, na coluna conforme Anexo X – Folha de Dados (CGL 14.1), ou outro que vier a substituí-lo.

Prazos e condições para o recebimento provisório e definitivo:

- Após a contratação os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Início de Serviço.
- A empresa deverá entregar as ART's / RRT's de execução devidamente pagas, antes do início efetivo dos serviços ao fiscal do contrato.
- Para o Termo de Recebimento Provisório, quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá ao Contratado comunicar por escrito ao Contratante, ao qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados para fins de recebimento provisório.
 - O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
 - Será exigido do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - As “built”, elaborado pelo responsável por sua execução;
 - Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - Carta “habite-se”, emitida pela Prefeitura;
 - Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">• O <u>Termo de Recebimento Definitivo</u> das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente. |
|--|

Gestor do contrato.

Nome/cargo: Barbara Santos dos Santos – Gestora de Contratos

Fiscal administrativo do contrato.

Após a contratação será indicado um servidor da Secretaria Municipal Vinícius de Mattos Negrini para exercer a fiscalização do referido contrato.

Atribuições:

- Ao fiscal administrativo caberá fiscalizar os aspectos administrativos e financeiros do contrato.

Fiscal técnico do contrato.

Será designado o fiscal para o referido contrato Haiani da Silva Agostinho.

Atribuições:

- O fiscal designado fiscalizará a qualidade do serviço e se o mesmo está em conformidade com normas contratuais e as normas técnicas exigíveis, podendo rejeitar o que não estiver de acordo com as normas técnicas e a qualidade exigível, responsabilizando-se a CONTRATADA pela realização de novos serviços, às suas expensas, no prazo determinado pelo fiscal, computando-se o tempo despendido como atraso, a quem incumbirá:
 - Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre a boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;
 - Quando necessário, emitir advertências à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.
 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Indicar as parcelas de maior relevância:

- Execução de pavimentação com blocos de concreto intertravados (mínimo de 440 m²);
- Assentamento de tudo de concreto para redes de coletores de águas pluvial (mínimo de 67 metros de tubos de concreto).

Modalidade de licitação sugerida.

Concorrência Eletrônica

Tipo de licitação sugerida.

Melhor Preço Global

Data

Terra de Areia/RS, 26 de maio de 2025.

Haiani da Silva Agostinho
Engenheira Civil – CREA/RS 240627
Responsável Técnico

Quézia da Silva de Andrade
Secretaria Municipal de Planejamento

Vinícius de Mattos Negrini
Secretário Municipal de Obras e Trânsito